



## DECRETO Nº 106, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre o retorno dos servidores municipais às funções públicas que exercem no Município, revogando expressamente os Decretos e demais atos que concederam os eventuais afastamentos e/ou autorizações para trabalho remoto, conforme menciona, e dá outras providências.”

O Senhor **Antônio Carlos Mineiro**, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

**Considerando** que os indicadores de Saúde Pública no Município de Cachoeira Paulista apontam para a estabilização do quadro pandêmico, com a redução dos atendimentos e internações pela rede pública, mormente pelo avanço da imunização contra a Covid-19 no Estado de São Paulo;

**Considerando** que a manutenção dos atuais índices favoráveis de Saúde Pública possibilita à Administração Municipal assegurar o imediato retorno, de modo seguro e confiável, dos servidores municipais às suas atribuições junto aos quadros dos empregados públicos do Município, porquanto não mais subsistem os fatores, de força maior, que concederam os afastamentos, por motivo de Saúde, grupo de risco, e/ou para efeito de trabalho remoto;

**Considerando** que as disposições deste Decreto, determinando o pronto retorno de servidores, a partir do próximo **dia 24** (vinte e quatro) **de agosto** do corrente ano, estendem-se a todos os funcionários lotados nas repartições e setores que integram o funcionalismo municipal, vinculadas às suas respectivas Secretarias Municipais, à exceção dos professores da rede pública de Ensino, que seguem os ditames da **Resolução** editada pela pasta da Educação,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o retorno ao trabalho, a partir do **dia 24** (vinte e quatro) **de agosto** do corrente ano, de todos os servidores públicos que integram os quadros do Funcionalismo Público do Município de Cachoeira Paulista, cessando os eventuais afastamentos concedidos às categorias dos empregados públicos desta Municipalidade.

**Parágrafo Único** – O retorno às funções públicas, de que trata o *caput*, deve-se à atual situação de estabilidade apontada pelos indicadores de Saúde Pública do Município de Cachoeira Paulista, em observância a diretrizes do Plano São Paulo do Governo Estadual.

**Art. 2º** Excetuam-se das disposições deste Decreto os servidores pertencentes à categoria dos professores da rede pública de Ensino, cujo planejamento de retorno às aulas obedecerá à normativa prevista em **Resolução** própria da Secretaria de Educação, bem como as gestantes que apresentarem comprovação.

**Art. 3º** Os servidores que apresentem comorbidades e recomendação médica serão avaliados pelo setor da Medicina do Trabalho, que emitirá um parecer sobre a necessidade de trabalho remoto.



**Secretaria Municipal  
de Negócios Jurídicos  
Cachoeira Paulista**

Fls. 02

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 20 de agosto de 2021.



**Antônio Carlos Mineiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal.  
Registrado em Livro próprio. Data supra.



**Patrícia de Andrade Costa Ribeiro Santos**  
Secretária Municipal de Governo